



INCUBADORA MULTISECTORIAL  
SÃO VICENTE

# REGULAMENTO DO CONCURSO

## 1º CICLO DE INCUBAÇÃO PRESENCIAL E NÃO PRESENCIAL

### **Preâmbulo**

A IMSV – Incubadora Multissetorial de São Vicente, resulta de uma parceria estratégica entre a PROEMPRESA e a Câmara de Comércio de Barlavento (CCB), com a finalidade de fomentar e apoiar o desenvolvimento de ideias de negócio na região de barlavento.

A IMSV tem instalações na ilha de S. Vicente, com capacidade para albergar até 10 projetos, em regime de Incubação Residente, e vários outros, em regime de Incubação não Residente.

A gestão técnica e administrativa da IMSV é de responsabilidade de uma equipa técnica interna, cabendo-lhe igualmente assegurar a assistência técnica aos incubados, em colaboração com uma rede de consultores.

### **Capítulo I**

(Disposições Gerais)

#### **Artigo 1º**

##### **(Promoção e Dinamização)**

O concurso inscreve-se na política de promoção empresarial da CCB e visa incentivar o surgimento, desenvolvimento e consolidação de projetos inovadores promovidos quer por jovens empreendedores quer por Empresas e Associações Empresariais;

#### **Artigo 2º**

##### **(Objetivos)**

É objetivo deste concurso selecionar ideias projetos inovadoras, em qualquer setor de atividade, em torno da qual se perspetive a criação e consolidação de empresas, novos produtos, serviços, processos ou modelos de negócio;

#### **Artigo 3º**

##### **(Júri)**

O Júri é integrado por colaboradores da IMSV, da CCB e de instituições parceiras, podendo ser assessorado por entidades/personalidades de reconhecida competência de acordo com as candidaturas.



INCUBADORA MULTISECTORIAL  
SÃO VICENTE

#### **Artigo 4º**

##### **(Concorrentes)**

1. Podem concorrer ao concurso pessoas singulares, bem como pessoas coletivas (empresas e associações de classe) que pretendem expandir e/ou melhorar os seus negócios;
2. Estão excluídas as pessoas pertencentes aos quadros das entidades promotoras do concurso e familiares em linha direta do júri referido no artigo 2º.

#### **Artigo 5º**

##### **(Âmbito)**

1. Serão consideradas elegíveis e prioritárias as ideias de negócio que demonstrarem maturidade, inovação, exequibilidade e foco nas necessidades de mercado, podendo ser em qualquer um dos setores de atividade económica;
2. A sede da empresa a criar ou consolidar será localizada no território regional;

#### **Capítulo 2**

##### **(Organização)**

#### **Artigo 6º**

##### **(Prazo de candidatura)**

O prazo de apresentação das candidaturas termina aos 15 dias após a publicação do edital.

#### **Artigo 7º**

##### **(Formalização da candidatura)**

1. Constituem processo de candidatura: Ficha de candidatura online, cabalmente preenchida; curriculum vitae e respetivos certificados; e, nas candidaturas cujo promotor é pessoa coletiva, documentos de identificação da empresa;
2. As propostas devem indicar o promotor que assumirá toda a responsabilidade decorrente da participação. No caso de o concorrente ser uma pessoa coletiva, a proposta deverá indicar o representante que assumirá essa responsabilidade;
3. A submissão das candidaturas deve ser feita através do formulário eletrónico online, no site <https://www.becv.org/imsv-incubadora-multisetorial-de-s-vicente>. Excepcionalmente, poderá ser entregue nas instalações da IMSV, ou enviada por correio eletrónico com aviso de receção, desde que se cumpra o prazo estipulado no artigo 6º.

#### **Artigo 8º**



INCUBADORA MULTISECTORIAL  
SÃO VICENTE

### (Processo de avaliação)

1. As ideias de projetos ao concurso serão avaliadas por um Júri, podendo ser pedidos esclarecimentos ao proponente.
2. São critérios de avaliação: Grau de Inovação, a Viabilidade do Projeto, o Impacto Social, Económico e Ambiental, o Perfil do Promotor e suas Capacidades e Competências Técnicas e as Opções de Parcerias Técnicas e Comerciais;
3. Ideias de Negócio que incorporam bases tecnológicas serão privilegiadas;
4. A avaliação final das candidaturas resulta da ponderação dos resultados conseguidos nas fases de (i) Análise Documental das Candidaturas e (ii) Apresentação e Entrevista, conforme indicado no quadro seguinte:

	Resultados	Pontuação	Peso
N1	Análise Documental	0 – 20	4
N2	Apresentação e Entrevista	0 – 20	6
Avaliação Final		$(N1*4 + N2*4) / 20$	

Serão selecionadas as ideias de projeto que obtiverem pontuação o mais próximo do máximo conseguido, por ordem decrescente.

### Artigo 9º

#### (Processo Seletivo)

1. O processo seletivo é dividido em 2 (duas) fases:
  - Fase I – Análise documental das candidaturas
  - Fase II – Apresentação/entrevista num pitch de 5 (cinco) minutos
2. Critérios de Avaliação

A avaliação das ideias de projetos obedecerá os seguintes critérios:

Eixo	Critérios	Pontuação
------	-----------	-----------



INCUBADORA MULTISECTORIAL  
SÃO VICENTE

RH e key personnel (30)	Qualificação genérica do promotor e/ou key personnel (Académica, Background, Training)	10
	Adequabilidade para a área do negócio (Atitude, Proficiência)	10
	Experiência acumulada em áreas afins	10
Ideia do negócio (30)	Potencial inovador (produto, serviço, processo ou modelo de negócio)	8
	Viabilidade técnica/tecnológica	8
	Necessidades evidentes no mercado indicado	7
	Indícios evidentes de sustentabilidade (económico, social e ambiental)	7
Capital (20)	Investimento inicial exigido e estrutura de custo	10
	Fontes de receita	10
Mercado (20)	Estratégia de comercialização, incluindo parcerias	10
	Segmentos de mercado/clientes	
<b>Total</b>		<b>100</b>

**Artigo 10º**

**(Prémios)**

1. Os detentores de ideias selecionadas serão admitidos na incubadora;
2. À IMSV reserva-se o direito de cancelar o concurso, caso considere que as candidaturas não satisfazem os critérios enunciados.

**Artigo 11º**

**(Condições de incubação)**



INCUBADORA MULTISECTORIAL  
SÃO VICENTE

As condições para a utilização do espaço de incubação, espaços conexos, equipamentos e utensílios, são estabelecidas pelo regimento da IMSV. Particularmente, são aplicadas as seguintes condições especiais durante a incubação:

1. A prática de atividades económicas e profissionais dos projetos em incubação devem ser previamente autorizadas pela IMSV;
2. A contratação de serviços/produtos e bem assim a assunção de compromissos técnicos, financeiros ou comerciais, pelo promotor do projeto junto de entidades terceiros, requer autorização prévia da IMSV;

**Artigo 12º**  
**(Divulgação de resultados)**

A divulgação dos concorrentes selecionados em cada uma das fases do concurso será feita individualmente, podendo ser divulgados nos meios de comunicação da CCB;

**Artigo 13º**  
**(Disposições finais)**

1. A IMSV garante a confidencialidade de todo o processo, bem como o anonimato dos concorrentes que não vierem a ser premiados;
2. À IMSV reserva-se o direito de modificar o presente regulamento, bem como a composição do Júri por motivos convenientes;
3. Os promotores das ideias de negócio são obrigados à:
  - a) Cumprir com os objetivos consagrados no plano de negócio do projeto,
  - b) Concertar com a IMSV eventuais pretensões de desvio e/ou adequação da ideia do projeto,
  - c) Cumprir com as leis vigentes no país, especificamente os regimes fiscais, laborais e comerciais.